Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 225, quinta-feira, 11 de junho de 2015

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria 059/2015

Nomeia Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados dos Projetos: Livro de Joinville – Etapa 1, Livro de Joinville Etapa 2, Livro de Joinville Etapa 3, Livro de Joinville Etapa 4, que têm por objeto "produzir um livro ilustrativo de Joinville com fotografias que registrem o cotidiano do povo joinvilense, suas origens e sua miscigenação".

Projeto aprovado no edital SIMDEC 2014-FMIC, conforme disposto na Lei 5.372, art.9º, inciso II, bem como PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UIC- Nº 123/2014, e após deliberação favorável da Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

Resolve:

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados dos Projetos:

Livro de Joinville Etapa 1 – R$20.400,00

Livro de Joinville Etapa 2 – R$20.400,00

Livro de Joinville Etapa 3 – R$20.400,00

Livro de Joinville Etapa 4 – R$20.400,00

Os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville e Unidades:

Gestor: Deivison Maicon Garcia, matrícula 1809

Monitor: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, matrícula 1800

Art. 2º - As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da Publicação da Portaria no Diário Oficial do Eletrônico do Munício, e serão focadas nas atividades de planejamento, cumprimento do plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, previsão orçamentária, execução, revisão, encerramento e prestação de contas, reportando-se a Coordenação de Projetos e Convênios da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Projeto, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando à recuperação das mesmas.

Art. 4º Cabe ao Gestor e ao Monitor cadastrar e manter atualizada as informações dos Projetos no Sistema de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (SIGEOR).

Art 5º Esta Comissão Gestora terá até 20/12/2015, para concluir os projetos listados no Art 1º.

Joinville, 10 de junho de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Joinville

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2015, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123004** e o código CRC **670ADFD4**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD

PORTARIA Nº 56/2015

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do *TERMO DE CONTRATO Nº 013/2015 de 08/06/2015,* celebrado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS-LTDA.**

Fiscais: CARLA CLAUBER DA SILVA– matrícula nº 1802

ELISETE DEMONTI- matrícula nº 1585

Objeto: **Aquisição de livros para Revitalização do Acervo da Biblioteca de Artes da Casa da Cultura "Fausto Rocha Júnior",** para execução do projeto aprovado no Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, de acordo com o *Pregão Eletrônico nº 010/2015*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Contrato acima especificado.

Joinville, 09 de junho de 2015.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2015, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122380** e o código CRC **0C2F9957**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 25/2015

Designa servidores como representantes da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei n° 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Jucélio Manoel Narciza, matrícula n° 18.273, ocupante do cargo de Coordenador do CREAS POP – Porto Seguro desta Secretaria e o Engenheiro Cesar Augusto Silveira, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, como representantes da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato n° 179/2015 desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 9 de junho de 2015.

Bráulio Barbosa

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122786** e o código CRC **B6A4F5DD**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria 058/2015

Nomeia Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados dos Projetos: Instalação permanente de luzes estruturais - Pré-projeto, Instalação permanente de luzes estruturais - Execução 1, Instalação permanente de luzes estruturais – Execução 2, Instalação permanente de luzes estruturais – Manutenção, que têm por objeto "produzir uma instalação permanente audiovisual na cidade de Joinville".

Projeto aprovado no edital SIMDEC 2014-FMIC, conforme disposto na Lei 5.372, art.9º, inciso II, bem como PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UIC- Nº 123/2014, e após deliberação favorável da Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

Resolve:

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados dos Projetos:

Instalação permanente de luzes estruturais - Pré-projeto – R$20.400,00

Instalação permanente de luzes estruturais - Execução 1– R$20.400,00

Instalação permanente de luzes estruturais – Execução 2 – R$20.400,00

Instalação permanente de luzes estruturais – Manutenção – R$20.400,00

Os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville e Unidades:

Gestor: Deivison Maicon Garcia, matrícula 1809

Monitor: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, matrícula 180

Art. 2º - As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da Publicação da Portaria no Diário Oficial do Eletrônico do Munício, e serão focadas nas atividades de planejamento, cumprimento do plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, previsão orçamentária, execução, revisão,

encerramento e prestação de contas, reportando-se a Coordenação de Projetos e Convênios da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Projeto, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando à recuperação das mesmas.

Art. 4º Cabe ao Gestor e ao Monitor cadastrar e manter atualizada as informações dos Projetos no Sistema de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (SIGEOR).

Art 5º Esta Comissão Gestora terá até 20/12/2015, para concluir os projetos listados no Art 1º.

Joinville, 10 de junho de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Joinville

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2015, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123002** e o código CRC **CE56486F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 998/2015

Instaura Comissão de Sindicância 002/2015.

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados Renato Sperandio, Ilaci Pavesi e Fabiana Gisele Veiga, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo de Sindicância nº 02/2015, a fim de apurar as supostas irregularidades nos procedimentos de recebimento de efluentes de caminhões limpa-fossas

na ETE - Jarivatuba.

Art. 2º Tais supostas irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos: art. 482 da CLT em seus incisos b, c, e, h; o item VIII em seus incisos l, m, o, s, v, w do Código de Ética e Conduta da Companhia Águas de Joinville; e também Padrão de Atividade-DITEC "Recebimento de Efluentes de Caminhões Limpa-Fossas".

Art. 3º Determinar o afastamento preventivo do empregado Fabio Simmerman Felipe, matrícula 790, do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a partir de 28/05/2015 e retorno em 27/06/2015.

Art. 4º Dê-se ciência desta ao empregado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 27 de maio de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor–Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 10/06/2015, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123203** e o código CRC **109AF896**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 987/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 084/2015 - TRANSTUSA - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa TRANSTUSA - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.

CONTRATO Nº: 084/2015
PROCESSO Nº: PE 045/2015.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de passageiros por ônibus, na forma de viagem especial em trajetos municipais e intermunicipais.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2015
VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.
GESTOR: Juliano Jorge da Silva Matrícula nº: 0829

FISCAL TITULAR: Rolf Spengler Matrícula nº: 0590
FISCAL SUPLENTE: Alexandre de Carvalho Matrícula nº: 0613

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 21 de maio de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 10/06/2015, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123204** e o código CRC **04A34FF8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1003/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 156/2013 - TLM Confecções Ltda. EPP.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº: 156/2013 - PROCESSO Nº: PP 105/2013
OBJETO: Prestação de serviços de higienização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's das unidades operacionais da Companhia Águas de Joinville.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2013
VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato

Estação de Tratamento de Esgoto:

Gestor: Rafaela Machado Soares Amorim Matrícula: 612
Fiscal: Fernando Vieira Matrícula: 767
Fiscal Suplente: Giulia Graciella dos Santos Alves Matrícula: 882

Laboratório de Controle de Qualidade:

Gestor: Amanda Doubrawa Becker Matrícula: 576
Fiscal: Frediane Carolina Helfenstein Oro Matrícula: 860
Fiscal Suplente: Glauber Rover Cadorin Matrícula: 582

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 2 de junho de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 10/06/2015, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123205** e o código CRC **73B20A15**.

PORTARIA SEI - IPPUJ.GAB/IPPUJ.UAF

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

Portaria n.º 10/2015

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,
Resolve:
Art. 1º Compor Comissão Permanente para Recebimento, Análise e Julgamento das Propostas das Licitações e Pregões, com validade a partir de 10 de junho de 2015, que ficará assim constituída:
Nomeia Efetivos:
Dulcinéia Maria da Silva (presidente de comissão / pregoeira);
Priscila Inácio do Nascimento (membro de comissão / equipe de apoio);
Silvana dos Santos Machado (membro de comissão / equipe de apoio);
Cleomar Portes Carvalho (suplente).

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 22/2014.

Joinville, 10 de junho de 2015.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANTE**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2015, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122698** e o código CRC **51456756**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 05, de 11 de junho de 2015.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 09.06.2015:

Marly Rohden Wesling, matrícula 22.135, lotada na Secretaria de Governo, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Afonso Carlos Fraiz,

Secretário de Governo.

Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CARLOS FRAIZ**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123605** e o código CRC **89A3EF85**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 06, de 11 de junho de 2015.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Designa,

a partir de 10.06.2015:

Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459, lotada na Secretaria de Governo, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Afonso Carlos Fraiz,

Secretário de Governo.

Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CARLOS FRAIZ**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123609** e o código CRC **1992D710**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 57/2015/SMS

Dispõe sobre pontuação atribuída aos servidores públicos municipais que exercem função de vigilância e/ou fiscalização sanitarista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, referente ao iten 14 " Atendimento na Uidade", da Tabela para pagamento de produtividade fiscal.

A Secretaria da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições,

Considerando parecer da Controladoria Geral, memorando nº 098/2015 CGM, referente a auditoria realizada sob o n. 004/2014;

Considerando o disposto no Decreto nº 14.892 de 22 de outubro de 2008 e Decreto nº 16.361 de 29 de janeiro de 2010, item 14" Atendimento na Uidade" da Tabela para Pagamento de Produtividade Fiscal, Serviço de Vigilância Sanitária;

Considerando a existência de dupla interpretação com relação ao entendimento de como a pontuação do item 14 " Atendimento na Unidade" do referido Decreto, deve dar-se (se é uma pontuação por dia de Atendimento na Unidade ou se é uma pontuação a cada Atendimento na Unidade);

RESOLVE,

ART. 1º - Fica estabelecido que será considerada pontuação referente ao iten 14" Atendimento na Unidade" da Tabela para Pagamento de Produtividade Fiscal, Serviço de Vigilância Sanitária, por dia de atendimento, ou seja, uma única pontuação por dia de atendimento na unidade, independentemente do número de contribuintes atendidos no referido dia.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville,10 de junho de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretaria Municaipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122349** e o código CRC **61BB83C4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 59/2015/SMS

Dispões sobre atualização da nomenclatura do Centro de Atenção Diária-Hospital Dia.

A Secretària Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições.

Considerando que o CAPS não é ambiente Hospitalar, conforme dispõe a Portaria 336/GM/MS de 19 de fevereiro de 2002;

Considerando solicitação da Gerência da Unidade dos Serviços de Referência, Memorando SEI Nº 0120908/2015 - SES.USR.

RESOLVE,

ART.1º- Alterar a nomenclatura do Centro de Atenção Diária - Hospital Dia para CAPS II - NOSSA CASA.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de junho de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretaria Muncipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123105** e o código CRC **CA97FE89**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 58/2015 SMS

Designa e Dispensa servidor para gratificação instituída por força da portaria nº 38/2014/SMS, aos servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS 24 horas.

A Secretària Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Art. 1º, § 1º, da Lei 7.669, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE,

ART. 1º- Designar ISAAC RODRIGUES DO AMARAL, matrícula 46585, Enfermeiro, CAPS III, para o recebimento de Gratificação aos servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial 24horas, conforme portaria nº 38/2014/SMS, a partir de 01/06/2015.

ART. 2º - Dispensar ALINE POTRICH PIAGGIO, matrícula 36324, Enfermeira, transferida em 08/06/2015 para Unidade Sanitária.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de junho de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123045** e o código CRC **F8754FCC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 51/2015/SMS

Retifica Portaria nº 26/2015/SMS, que dispõe sobre a designação de servidores para a fiscalização de contratos da Gerência da Unidade Administrativa e Financeira.

A Secretaria Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - Retificar a pedido da Gerência da Unidade Administrativa e Financeira, por intermédio do Memorando SEI Nº 0111529/2015 - SES.UAF, a Portaria nº 26/2015/SMS, designando os seguintes servidores para a fiscalização de contratos da Gerência da Unidade Administrativa e Financeira.

SAMA

- Cátia Regina do Nascimento, matrícula 17.842.

- Sidnei Antônio Asquino, matrícula 42.030.

- Maria Inês Cardozo, Coordenadora da SAMA, matrícula 39023.

ADMINISTRATIVA

- Josiane Pereira Machado Groff, Agente Administrativo, matrícula 26.305.

- Eduardo Antonio Mendes, Coordenador Administrativo, matrícula 44.185.

PATRIMONIO E MANUTENÇÃO

- Telma Rosane Kreff, Agente Administrativo, matrícula 42.034.

- Sônia Regina Correa Vailati, Coordenadora da Àrea de Patrimônio e Manutenção, matrícula 46.415.

TRANSPORTES

- Edina Renaud Guimarães Juraszk, Agente Administrativo, matrícula 42.050.

- Poliana Woicheski de Souza Budal Arins, matrícula nº 41947

- Natal de Freitas, matrícula 46571- Coordenador Transporte.

CENTRAL DE ABASTECIMENTO

- Patrícia Rodrigues Silva Viana de Oliveira, Farmacêutica, matrícula 27.548.

- Ana Paula de Oliveira, Farmacêutica, matrícula 41.667.

ART. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Memorando SEI Nº 0111529/2015 - SES.UAF

Joinville, 11 de junho de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretaria Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0113725** e o código CRC **24E6C879**.

EDITAL SEI Nº 0121763/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 08 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99.

- **Lista de Procedimentos Administrativos Julgados:**

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0002/11	Adriano de Oliveira	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0019/11	Carlos Antonio Domingos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0089/11	Ademir Raimondi	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0269/11	Auto Lavação Cegonha Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0311/11	Kandir Transportes e Serviços Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0352/11	Eromar da Cruz	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0385/11	José Pedro Batista	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0387/11	Luiz Carlos da Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0420/11	Cristiano Poleza	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0421/11	Ramirio Serozini	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0432/11	Renato Sandro de Ramos Bento	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0436/11	Vagner Cardoso	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0442/11	Nilton Vogelsanger	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0475/11	Roberto Kurt de Souza	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0479/11	Ediel Pedro Satana	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0504/11	Cristiano Alex da Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0528/11	Carlos Sidney da Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0549/11	Sezane Vizintanhe	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0557/11	Jacir Luis Scoz Junior	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0579/11	Dede Lava Car Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0601/11	Ademar Aparecido Bonfati	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0629/11	Clecio Travessini	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0632/11	Cleriston Estafite Mafra	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0782/11	Cleriston Estafite Mafra	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0677/11	Moacir Hauptli Henrique	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0717/11	Anderson Guimbala dos Santos Araújo	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0749/11	Lavação América Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares

0762/11	Sérgio Luis da Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0781/11	Claudir Rocha Lopes	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0788/11	Elton Rodrigo Duarte	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0806/11	José Maia	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0810/11	Mauricio Rodrigues Vieira	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0813/11	Neulaender Estacionamento de Veic. Ltda	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0827/11	Rosângela de Oliveira	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0869/11	Prant's Car Lavação Ltda ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0918/11	Vanessa Cristina de Campos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0919/11	Verci Tomacheski Sobrinho	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4°, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0121763** e o código CRC **A22A1D41**.

EDITAL SEI Nº 0122591/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 09 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99.

- **Lista de Procedimentos Administrativos Julgados:**

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0077/11	Erivan Testoni ME	Manutenção da multa e do efeito do embargo
0174/11 e 0134/14	Junior Catapan	Manutenção da multa e do efeito do embargo
0196/11	Pastelaria e Restaurante Chen Yan Ltda	Manutenção da multa
0203/11	Imobiliária 474 Robert	Manutenção da multa
0244/11	Gislene Bernardes	Manutenção da multa
0290/11	Smak Ind. E Com. Móveis e Equip. de Ref. Ltda	Manutenção da multa
0394/11	Samuel da Silva Santos	Manutenção da multa
0398/11	Dispofer Ltda	Manutenção da multa
0423/11	Roberto Lichtenberg ME	Manutenção da multa
0446/11	Eletro Diesel Joinville Ltda	Manutenção da multa
0453/11	Alado Luminosos e Estamparia Ltda	Manutenção da multa
0482/11	Madeimar Ind. E Com. De Madeiras Ltda	Manutenção da multa
0484/11	Josimar David	Manutenção da multa
0485/11	Josimar David	Manutenção da multa
0492/11	Solid Equipamentos Industriais Ltda	Manutenção da multa
0533/11	Cleus Grah Alves	Manutenção da multa
0546/11	Marcia Regina Cardoso de Mattos	Manutenção da multa
0599/11	Antonio Andrioli ME	Manutenção da multa
0612/11	Dynasty Ind. De Pneus Ltda	Manutenção da multa
0611/11	Dynasty Ind. De Pneus Ltda	Manutenção da multa
0621/11	AMZ Alimentos Ltda	Manutenção da multa
0622/11	Antonia Fagundes Selfeld	Manutenção da multa
0643/11	Condomínio Edifício Castellammare	Manutenção da multa
0658/11	Ireno José Régis	Manutenção da multa
0667/11	Josué dos Santos	Manutenção da multa
0696/11	Restaurante Marques de Olinda Ltda ME	Manutenção da multa
0698/11	SDN Indústria Metalúrgica Ltda	Manutenção da multa
0719/11	Antonio Plácido da Silva Alencar	Manutenção da multa
0743/11	Irani Alves Pereira	Manutenção da multa
0759/11	Plasforro Perfis de PVC Ltda ME	Manutenção da multa
0769/11	Adelmo Selhorst ME	Manutenção da multa
0772/11	Alexsandro Moacir Pereira ME	Manutenção da multa
0779/11	Ciléia Cropolato Bonfim Auto Peças Ltda	Manutenção da multa
0789/11	Emerson Nei Rosa	Manutenção da multa
0796/11	Gilberto Bankhardt	Manutenção da multa
0841/11	WB do Brasil Beneficiamento de Res. Ind. Ltda	Manutenção da multa
0861/11	Hermes Borges	Manutenção da multa
0863/11	Casa do Francês Com. Peças Ltda	Manutenção da multa
0871/11	Lojas Salfer S.A.	Manutenção da multa
0894/11	Laureano Compercio de Eletrônicos Ltda	Manutenção da multa
0895/11	Le Monde Com. De Veículos Ltda	Manutenção da multa
0911/11	Tives Ind. E Com. De Metais Fundidos Ltda	Manutenção da multa
0922/11	Viana Automecânica Ltda	Manutenção da multa
0923/11	Viana Automecânica Ltda	Manutenção da multa
0933/11	Xavier e Lamego Ltda	Manutenção da multa
0940/11	Loyola Lobo Incorporações Ltda	Manutenção da multa
0942/11	Ivecon Incorporadora Ltda	Manutenção da multa
0952/11	Agnaldo Lorenzeti	Manutenção da multa
0960/11	João Luis Duarte de Jesus ME	Manutenção da multa
0975/11	Alternativo Bar Ltda	Manutenção da multa

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do

artigo 143, §4°, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122591** e o código CRC **A54E1846**.

EDITAL SEI Nº 0122379/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 09 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99.

- **Lista de Procedimentos Administrativos Julgados:**

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0136/15	Indek Comércio de Ferro e Aço Ltda	Manutenção da penalidade de multa imposta no auto de infração n. 1664/15 em 101 UPMS e manutenção do auto de embargo n. 0141/15.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4°, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122379** e o código CRC **BFF9544E**.

EXTRATO SEI Nº 0123545/2015 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 11 de junho de 2015.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800066/2015, destinada a Aquisição emergencial do Medicamento BACLOFENO.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91. VALOR TOTAL: R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 357. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 11/06/2015.

Joinville/SC, 11 de junho de 2015.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2015, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123545** e o código CRC **A6E28638**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122375/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 09 de junho de 2015.

Contrato: 092/2015 - Empresa: Prati Donaduzzi & Cia Ltda - **Período**: 24/02/2015 à 19/08/2015.
Objeto: Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico, conforme Pregão SRP 238/2014
Valor: R$ 23.399,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e nove reais)
Verba: 348 - 46.01.10.303.06.2.1134.1.02.3.3.3.90, 922 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.38.3.3.3.90, 349 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.67.3.3.3.90.

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122375** e o código CRC **47E1D768**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122378/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 09 de junho de 2015.

Contrato: 175/2015 - Empresa: Wam-Med Distribuidora de Medicamentos Ltda - **Período**: 06/03/2015 à 31/12/2015.
Objeto: Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico, conforme Pregão SRP 238/2014
Valor: R$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

Verba: 348 - 46.01.10.303.06.2.1134.1.02.3.3.3.90, 922 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.38.3.3.3.90, 349 - 46.01.10.303.06.2.1134.2.67.3.3.3.90.

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122378** e o código CRC **E13961E1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122381/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 09 de junho de 2015.

Contrato: 372/2015 - Empresa: Ticket Serviços S/A. - **Período**: 28/05/2015 à 31/12/2015.
Objeto: Aquisição de Vale Refeições, conforme Pregão SRP 266/2014
Valor: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
Verba: 985 – 46.01.10.304.06.001127.0.2.38.3.3.3.90

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122381** e o código CRC **0014C8E4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122386/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 09 de junho de 2015.

Contrato: 382/2015 - Empresa: Rei dos Reis Comercio Atacadista e Varejista de Equip. de Informática Ltda Epp. - **Período**: 29/05/2015 à 31/12/2015.
Objeto: Aquisição de Móveis Diversos para UBS, conforme Pregão SRP 056/2015
Valor: R$ 6.017,00 (seis mil dezessete reais)
Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122386** e o código CRC **7BE1B230**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122763/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 10 de junho de 2015.

Contrato: 379/2015 - Empresa: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME - **Período**: 29/05/2015 à 31/12/2015.
Objeto:Aquisição de Móveis Diversos para UBS, conforme Pregão SRP 056/2015
Valor: R$ 7.405,92 (sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)
Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122763** e o código CRC **DF01B936**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122526/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **234/2015**. Empresa Contratada: **Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda**, Aquisição de Lâminas para motoniveladoras, assinado em 18/05/2015, com a vigência até 31/12/2015, no valor de R$ 25.874,20 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122526** e o código CRC **24D36F92**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122527/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **236/2015**. Empresa Contratada: **Maria Goreti Gomes - ME**, Serviço de assinaturas (exemplares) do 'Jornal da Educação' para as unidades escolares, bibliotecas municipais, sede e depósito da Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2015, assinado em 21/05/2015, com a vigência até 31/12/2015, no valor de R$ 16.980,48 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Secretaria de Educação.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122527** e o código CRC **A7DA1C0B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122529/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **241/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção Ltda. - EPP**, Aquisição de material para operação das roçadeiras, assinado em 22/05/2015, no valor de R$ 1.785,00 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Subprefeitura da Região Leste.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122529** e o código CRC **B948C663**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122530/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **242/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção Ltda. - EPP**, Aquisição de material para operação das roçadeiras, assinado em 22/05/2015, no valor de R$ 1.785,00 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Subprefeitura da Região Oeste.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122530** e o código CRC **379E55D4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122531/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **244/2015**. Empresa

Contratada: **Apoio Materiais de Construção Ltda. - EPP**, Aquisição de material para operação das roçadeiras, assinado em 22/05/2015, no valor de R$ 1.785,00 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Subprefeitura da Região Centro-Norte.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122531** e o código CRC **F8C2D365**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122532/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **259/2015**. Empresa Contratada: **Realpet Distribuidora Ltda**, aquisição de medicamentos e insumos para Centro de Bem Estar Animal de Joinville, em caráter de urgência, devido a surto virótico, assinado em 26/05/2015, com a vigência de 90 (noventa) dias, no valor de R$ 37.325,58 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122532** e o código CRC **60DDCD56**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122533/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **261/2015**. Empresa Contratada: **Dose Animal Farmácia de Manipulação Veterinária Ltda. ME**, aquisição de medicamentos e insumos para Centro de Bem Estar Animal de Joinville, em caráter de urgência, devido a surto virótico, assinado em 26/05/2015, com a vigência de 90 (noventa) dias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122533** e o código CRC **EB53AE0B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122534/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **265/2015**. Empresa Contratada: **VJS Comércio de Gêneros Alimentícios**, Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Joinville, assinado em 14/05/2015, com a vigência até 31/12/2015, no valor de R$ 44.750,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Secretaria de Educação.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122534** e o código CRC **0E127B8C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122535/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **266/2015**. Empresa Contratada: **Alimentar Distribuidora Ltda**, Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Joinville, assinado em 14/05/2015, com a vigência até 31/12/2015, no valor de R$ 274.574,40 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Secretaria de Educação.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122535** e o código CRC **6BC1D723**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122537/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **246/2015**. Empresa Contratada: **Apoio Materiais de Construção Ltda. - EPP**, Aquisição de material para operação das roçadeiras, assinado em 22/05/2015, no valor de R$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Subprefeitura da Região Sudoeste.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122537** e o código CRC **1E0F25A9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0122538/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **248/2015**. Empresa

Contratada: **Adobe Engenharia Ltda**, contratação de empresa de engenharia para serviço de execução de estrutura de contenção para a Rua João Dippe, 458, assinado em 25/05/2015, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R$ 30.133,33 (Trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122538** e o código CRC **982ABFF8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0123022/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 10 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2015

CONTRATO Nº 011/2015 – BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ Nº 01.150.822/0001-11**

PROCESSO: Pregão 050/2014

DATA: 09/06/2015

OBJETO: Aquisição de Capacete Escamoteável para motociclista e viseiras sobressalentes.

VALOR: **R$ 24.949,65 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2015, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123022** e o código CRC **F3D45B97**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0123666/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 11 de junho de 2015.

ESPÉCIE: Serviço e Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 048/2015

CONTRATO Nº: 047/2015

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

OBJETO: **Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Peças em 02 (dois) Aparelhos de Raio X Fixo Marca Philips Modelo Compacto Plus 800 nº de Patrimônio SUS 30041 e SUS 30042**

CONTRATADO: **PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

VALOR: R$ 39.193,34

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 90 dias

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2015, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123666** e o código CRC **33DE8AFB**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0120458/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 125/2015, destinado a **Aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas - empresa Santo Antônio.**

Fornecedor: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO – TRANSTUSA e Valor Total: R$ 1.120.080,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0120458** e o código CRC **E07D96F4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0120509/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 086/2015, destinado a **Contratação da empresa especializada (TRANSTUSA) no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.**

Fornecedor: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO – TRANSTUSA e Valor Total: R$ 1.550.502,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0120509** e o código CRC **82038466**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0120933/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2015, destinada a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fornecedor: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e Valor Total: R$ 1.019.030,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0120933** e o código CRC **A90E984E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0120956/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 130/2015, destinada a Aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuarios em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades.

Fornecedor: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e Valor Total: R$ 334.184,50. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0120956** e o código CRC **6C537110**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0120973/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 127/2015, destinada a Contratação de empresa especializada (TRANSTUSA) no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância consideravél entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fornecedor: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e Valor Total: R$ 1.724.187,50 Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0120973** e o código CRC **4CF36571**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0120995/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 126/2015, destinada a Aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas.

Fornecedor: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e Valor Total: R$ 1.121.120,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0120995** e o código CRC **078B54A8**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0121012/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 122/2015, destinada a Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância consideravél entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fornecedor: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e Valor Total: R$ 563.000,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0121012** e o código CRC **63FCF2B7**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0121033/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 132/2015, destinada a aquisição de vales-transporte para os usuários da Secretaria de Assitência Social e suas unidades, por meio de processo de Inexigibilidade em razão da existência no Município de concessão do transporte público urbano de passageiros às empresas Transtusa -Transporte e Turismo Santo Antonio e Gidion - Transporte e Turismo Ltda.

Fornecedor: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO – TRANSTUSA. Valor Total: R$ 334.184,50. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0121033** e o código CRC **C26DD717**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0123201/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2015

Com base no artigo 25, caput e, inciso I da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação para as contratações abaixo especificadas:
OBJETO: Serviço de Manutenção e Substituição de Peças em Motobombas Submersíveis de Esgoto da Marca Xylem/Flygt
CONTRATADO: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.039.401/0001-87
PRAZO: 90 (noventa) dias.
DATA: 10/06/2015
VALOR: R$ 29.163,73 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 10/06/2015, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123201** e o código CRC **5E9B7E2E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0123092/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 156/2015, destinado a aquisição de 02 (duas) inscrições, para servidores da Unidade de Arrecadação e Cobrança da Secretaria da Fazenda, no Curso Protesto e a Execução da Dívida Ativa, que será realizado em Florianópolis/SC (Cambirela Hotel - Av. Max Scharamm, 2199), no dia 18 de junho de 2015. **Fornecedor:** IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública Ltda. **Valor Total:** R$ 1.624,00. **Fundamento legal:** Artigo 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123092** e o código CRC **3FEA6B61**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0123088/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 167/2015, destinado a Aquisição de 100 (cem) vagas do Seminário Freireno do Instituto Superior Santo Antônio para profissionais dos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e Supervisores da Secretaria de Educação. **Fornecedor:** Sociedade Educacional Santo Antonio. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Fundamento legal: A**rtigo 25, II, § 1° e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123088** e o código CRC **ADE2AEC5**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0122995/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 157/2015, destinada a aquisição de 01 (uma) inscrição no curso "As Rotinas Funcionais dos Servidores Públicos, incluindo as Alterações da MP 664/14", que acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de 2015, em Florianópolis/SC, promovido pelo Cetem - Centro de Estudos Temáticos de Administração Pública. **Fornecedor:** CETEM - Centro de Estudos Temáticos de Administração Pública LTDA-ME. **Valor Total:** R$ 790,00. **Fundamento legal:** artigo 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122995** e o código CRC **E1B67916**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0122985/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 158/2015, destinada a aquisição de 2 (dois) ingressos para participação no 20º Congresso Brasileiro de Transporte e Trânsito, de 22 a 26 de junho de 2015, em Santos/SP. **Fornecedor:** Associação Nacional de Transportes Públicos ANTP. **Valor Total:** R$ 1.200,00. **Fundamento legal:** art. 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122985** e o código CRC **E6A8EE66**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0123357/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 169/2015, destinado a

Aquisição (pagamento) de 1 (uma) inscrição para o Secretário de Educação Municipal de Joinville para participar do 15º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - tema: O papel dos Dirigentes Municipais de Educação na implementação do Sistema Nacional de Educação. **Fornecedor:** União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. **Valor Total:** R$ 600,00. **Fundamento legal:** Artigo 25, II, § 1° e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/06/2015, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 11/06/2015, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123357** e o código CRC **E4EC4263**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122539/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº **103/2012**. Empresa Contratada: **Infrasul Infraestrutura e Empre. Ltda,** o Município adita o contrato acrescendo **quantitativamente** o valor em 13,06% (treze vírgula zero seis por cento), equivalente ao valor de R$ 434.491,80 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Justifica-se em função de que a descarga existente prevista no projeto UBP/MI/PE-CU-3139/10-H de 08/11/2011, apresentou problemas de estrangulamentos ao longo dela, tanto na drenagem da Rua Pastor Schliper (item 2 do croqui), como no Rio Bom Retiro (item 3 do croqui), localizado no meio de quadra entre as Ruas Pastor Schliper, Nova Trento e General Câmara. Os problemas de inundação foram agravados com as chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro do presente ano, onde identificou-se que para lançar a descarga da Rua Tenente Antonio João de acordo com o projeto original, haveria a necessidade de realizar obras de grande vulto na macrodrenagem do Rio Bom Retiro. Portanto, a alternativa encontrada foi a implantação de uma nova descarga pela Rua General Câmara (item 4 do croqui). 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, acrescendo **qualitativamente** o valor em 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento), equivalente ao valor de R$ 58.435,27 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). Justifica-se pela necessidade de

boca de bueiro para tubo ϕ 120 cm (boca BSTC D-1,20m), uma vez que com a alteração da descarga na Rua Pastor Schilper para a descarga na Rua General Câmara, há a necessidade de implantar uma boca na desembocadura do tubo ϕ 120 cm no rio Bom Retiro. Em atendimento ao memorando nº 96/15 – Unidade de Drenagem/Seinfra. Aditivo assinado em 07/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122539** e o código CRC **B6554761**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122540/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **395/2014**. Empresa Contratada: **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda,** o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 13/07/2015. Justifica-se por ter a finalidade a manutenção e o desenvolvimento da educação básica, a fim de possibilitar a garantia de acesso aos alunos do ensino fundamental da rede pública, residentes em áreas rurais que não dispõem das séries finais e regiões com densidade demográfica acentuada, tendo em vista que o educando possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, seja de locomoção (veículo automotor próprio), seja por questão de ordem financeira para chegarem até a escola ou ainda pelo fato da escola mais próxima não ofertar o ensino fundamental em todas as suas séries. Em atendimento ao MI 299/GUA/Secretaria de Educação. Aditivo assinado em 06/04/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122540** e o código CRC **E9129724**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122542/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **216/2014**. Empresa Contratada: **Refritec Refrigeração e Piscinas Ltda,** o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 04 (quatro) meses, alterando seu vencimento para 12/10/2015. Justifica-se devido ao aumento dos serviços para a manutenção de equipamentos de refrigeração, em virtude da não conclusão de todos os serviços, que tem como objetivo a manutenção de equipamentos tais como refrigeradores, freezers, condicionadores de ar e bebedouros, mantendo-os em perfeitas condições de uso nas Unidades Escolares. Em atendimento ao MI 393/GUA/SE. Aditivo assinado em 25/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122542** e o código CRC **8FA73F05**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122544/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 399/2014. Empresa Contratada: Gidion Transporte e Turismo Ltda, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 17/07/2015. Justifica-se por ter a finalidade a manutenção e o desenvolvimento da educação básica, a fim de possibilitar a garantia de acesso aos alunos do ensino fundamental da rede pública, residentes em áreas rurais que não dispõem das séries finais e regiões com densidade demográfica acentuada, tendo em vista que o educando possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, seja de locomoção (veículo automotor próprio), seja por questão de ordem financeira para chegarem até a escola ou ainda pelo fato da escola mais próxima não ofertar o ensino fundamental em todas as suas séries. Em atendimento ao MI 300/GUA/Secretaria de Educação. Aditivo assinado em 10/04/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122544** e o código CRC **C432464E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122545/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº **442/2014**. Empresa Contratada: **Fator 3 Engenharia e Consultoria Ltda,** o Município **acrescendo quantitativamente** o valor em 10,53% (dez vírgula cinquenta e três por cento), equivalente a R$ 35.666,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Justifica-se em razão da necessidade de serviços adicionais. 2º) 1º) Através do presente

termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **acrescendo qualitativamente** o valor em 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento), equivalente a R$ 72.266,03 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e três centavos). Justifica-se em razão da necessidade de serviços adicionais. Em atendimento ao memorando nº 231/15 – Unidade de Obras/Seinfra. Aditivo assinado em 26/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122545** e o código CRC **D283B427**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122546/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº **120/2013**. Empresa Contratada: **ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,** o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 23/05/2016. Aditivo assinado em 22/05/2015. Secretaria de Administração e Planejamento.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122546** e o código CRC **BA698B74**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122548/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº **114/2013**. Empresa Contratada: **Menegatti Soluções Software Ltda EPP.,** o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, equivalente a R$ 3.429,96 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), alterando seu vencimento de para 06/06/2016, para dar continuidade a prestação dos serviços. Em atendimento ao Memorando nº 1001 – Procuradoria Geral do Município. Aditivo assinado em 20/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122548** e o código CRC **C7504543**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122551/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº **121/2013**. Empresa Contratada: **ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.,** o presente Termo Aditivo tem por objeto substituir no Contrato Múltiplo nº 9912324017 o anexo do serviço de FAC, em virtude das atualizações relativas ao novo processo de postagem. Aditivo assinado em 21/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122551** e o código CRC **7CA0DDAA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122552/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º** Termo Aditivo do Contrato nº **121/2013**. Empresa Contratada: **ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,** o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 23/05/2016. Aditivo assinado em 22/05/2015. Secretaria de Administração e Planejamento.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122552** e o código CRC **78DD4A12**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122553/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº **008/2013 - I**. Empresa Contratada: **Orbenk Administração e Serviços LTDA.,** o Município adita o Contrato incluindo a dotação orçamentária nº **848/2015** 07.01.26.782.14.2.001381.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.100 Gestão da Rodoviária. Justifica-se, em virtude de serviços de controle e locação serem considerados Despesas de Custeio dentro das classificações de Despesas Correntes (3.3), conforme cita a Lei nº 4.320/64 art. 12 § 1º. Em atendimento ao memorando nº 181/15 – Unidade de Controle de Gestão/Seinfra. Aditivo assinado em 14/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122553** e o código CRC **D9F2F7A1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122554/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **13º** Termo Aditivo do Contrato n º **253/2010**. Empresa Contratada: **Rogério Andriolli ME. ,** o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 29/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R$ 21.008,40 (Vinte e um mil, oito reais e quarenta centavos), para atender as necessidades a subprefeituras. Em atendimento ao memorando nº 59 – Subprefeitura Região Oeste. Aditivo assinado em 21/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122554** e o código CRC **010DDD7D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122555/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **11º** Termo Aditivo do Contrato nº **042/2010**. Empresa Contratada: **VMT Transportes e Locações Ltda ME.,** o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R$ 33.369,36 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), para atender as necessidades da subprefeitura, em atendimento ao MI nº 094/2015 – Subprefeitura Região Leste. Aditivo assinado em 18/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122555** e o código CRC **930FF624**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122556/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **15º** Termo Aditivo do Contrato nº **044/2010**. Empresa Contratada: **Cooperterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagda Região de Joinville**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 22/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R$ 20.045,16 (vinte mil e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), para atender as necessidades da Subprefeitura. Em atendimento ao MI 95/2015 – Subprefeitura Região Leste. Aditivo assinado em 07/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122556** e o código CRC **E4DBD4F5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122557/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **16º** Termo Aditivo do Contrato nº **011/2010**. Empresa Contratada: **Cooperterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagda Região de Joinville**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 05/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R$ 17.710,80 (Dezessete mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 95/2015 – Subprefeitura Região Leste. Aditivo assinado em 07/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122557** e o código CRC **787B112E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122558/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **15º** Termo Aditivo do Contrato nº **087/2010**. Empresa Contratada: **Cooperterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagda Região de Joinville**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 10/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R$ 29.592,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 95/2015 – Subprefeitura Região Leste. Aditivo assinado em 07/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122558** e o código CRC **A3128603**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122559/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **12º** Termo Aditivo do Contrato n º **121/2010**. Empresa Contratada: **Antonio Andriolli ME**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, equivalente a R$ 68.004,00 (sessenta e oito mil e quatro reais), alterando seu vencimento para 13/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, em atendimento ao MI 207/2015/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana. Aditivo assinado em 13/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122559** e o código CRC **F7659BE8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122560/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato nº **031/2010**. Empresa Contratada: **Cooperterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagda Região de Joinville**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída equivalente ao valor de R$ 19.791,48 (dezenove mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a demanda de serviços da secretaria. Em atendimento ao MI 184/2015 – Subprefeitura Centro-Norte. Aditivo assinado em 18/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122560** e o código CRC **B8570EC8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122561/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **15º** Termo Aditivo do Contrato nº **064/2010**. Empresa Contratada: **Cooperterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagda Região de Joinville**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais), para atender as necessidades da

subprefeitura, em atendimento ao MI 184/2015 – Subprefeitura Região Centro-Norte. Aditivo assinado em 18/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122561** e o código CRC **093F5BF1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122563/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato nº **030/2010**. Empresa Contratada: **Cooperterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagda Região de Joinville**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída, equivalente ao valor de R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 184/2015 – Subprefeitura Região Centro-Norte. Aditivo assinado em 18/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122563** e o código CRC **94599EBD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122564/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato n º **061/2010**. Empresa Contratada: **JC Locações Ltda ME**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída, equivalente ao valor de R$ 39.261,60 (trinta e nove mil reais, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 184/2015 – Subprefeitura Região Centro-Norte. Aditivo assinado em 18/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122564** e o código CRC **D5175B2C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122565/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato n º **062/2010**. Empresa Contratada: **Rogério Andriolli ME**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída, equivalente ao valor de R$ 40.521,60 (quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 184/2015 – Subprefeitura Região Centro-Norte. Aditivo assinado em 18/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122565** e o código CRC **7EB83DFD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122566/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **16º** Termo Aditivo do Contrato n º **063/2010**. Empresa Contratada: **Rogério Andriolli ME**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 25/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R$ 23.744,64 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 184/2015 – Subprefeitura Região Centro-Norte. Aditivo assinado em 18/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122566** e o código CRC **99C7D73E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122567/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato nº **009/2010**. Empresa Contratada: **Cooperterj – Cooperativa de Transportes e Terraplanagda Região de Joinville**., o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 22/09/2015 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R$ 38.368,80 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da subprefeitura. Em atendimento ao MI 95/2015 – Subprefeitura Região Leste. Aditivo assinado em 07/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122567** e o código CRC **0D7C1034**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122568/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº **007/2014**. Empresa Contratada: **Rudnick Empreendimentos Ltda**., o Município adita o contrato passando a gestão contratual para a Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 11/02/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122568** e o código CRC **1EE63F43**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122569/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º** Termo Aditivo do Contrato nº **010/2014**. Empresa Contratada: **Officecom Comércio de Equipamentos para escritório Ltda**., o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para o dia 29/04/2015. Justifica-se pela necessidade da prestação dos serviços ora contratado. Em atendimento ao memorando nº 398/15 – GEGEST – Secretaria do Meio Ambiente. Aditivo assinado em 26/03/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122569** e o código CRC **38AA9E70**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0122570/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **010/2014**. Empresa Contratada: **Officecom Comércio de Equipamentos para escritório Ltda**., o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para o dia 29/05/2015. Justifica-se pela necessidade da prestação dos serviços ora contratado. Em atendimento ao memorando nº 485-A/2015 – GEGEST – Secretaria do Meio Ambiente. Aditivo assinado em 27/04/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122570** e o código CRC **F113379B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0121351/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de junho de 2015.

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Concorrência Pública nº 069/2013

CONTRATO Nº: nº 026/2014

ADITIVO Nº: 2º Termo Aditivo

MOTIVAÇÃO: Acréscimo de Serviço

DOTAÇÃO: 357 (Código Reduzido)

OBJETO: "1.1. Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade à Cláusula Sexta, item "6.31", do Contrato Administrativo n.º 026/2014, fica o mesmo aditado em 24,9740% do valor global do Contrato (Primeiro Termo Aditivo), a partir do dia 29/05/2015, conforme tabela anexa (Anexo I - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2014)."

CONTRATADO: SPX SERVIÇOS POR IMAGEM LTDA

VALOR: "2.1. Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários haverá um acréscimo no valor do contrato de R$ 413.310,34 (quatrocentos e treze mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos). O valor deste contrato passa de R$ 1.654.956,18 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e dezoito centavos), para R$ 2.068.266,52 (dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)."

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015.

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0121351** e o código CRC **FA967B3E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0122415/2015 - IPPUJ.UAF

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015-IPPUJ

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 01/2015-IPPUJ e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 581857, destinado a contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2014) para o "programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde" (FONPLATA), bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: Empresa Maciel Auditores S/S - EPP-R$11.441,31.

Joinville/SC, 09 de junho de 2015.

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANTE**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/06/2015, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122415** e o código CRC **568F2D47**.

ERRATA SEI Nº 0120589/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato ao Termo de Contrato nº 150/2015. Empresa Contratada: **L. Mohr Ltda ME**.

Onde se lê:

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
09	40	23313 - Estante Estante em MDF. Estrutura com painel de MDP (partículas de média densidade) com revestido com laminado melamínico de baixa pressão. 04 prateleiras reguláveis (l= 1,27m, p= 0,86m).	Unidade	1	**R$ 510,00**	R$ 510,00

Leia-se:

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Ttotal
09	40	23313 - Estante Estante em MDF. Estrutura com painel de MDP (partículas de média densidade) com revestido com laminado melamínico de baixa pressão. 04 prateleiras reguláveis (l= 1,27m, p= 0,86m).	Unidade	1	**R$ 501,00**	R$ 501,00

Onde se lê:

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
19	69	23387 - LivroLivros PNE. Marca: U. Falada, Plugme etc.	Unidade	1	**R$ 9.600,00**	R$ 9.600,00

Leia-se:

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
19	69	23387 - LivroLivros PNE. Marca: U. Falada, Plugme etc.	Unidade	1	**R$ 9.530,55**	R$ 9.530,55

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 08/06/2015, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0120589** e o código CRC **59BF7017**.

ERRATA SEI Nº 0122573/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 103/2012. Empresa Contratada: **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos. Ltda** .

Onde se lê:

I - Alterando assim, o saldo do contrato de R$ 3.085.491,56 (três milhões oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 3.295.304,99 (Três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Leia-se:

I. Alterando assim, o saldo do contrato de R$ **3.114.577,60 (três milhões cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** para **R$ 3.326.368,88 (Três milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2015, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 10/06/2015, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122573** e o código CRC **BF664D71**.

ERRATA SEI Nº 0121518/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 08 de junho de 2015.

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, para retificar os valores constantes no Lote 03, nos campos: Total Estimado de Material e Total Estimado de Mão de Obra.

Assim:

Onde se lê, Total Estimado de Material: "*R$ 136.958,00*" leia -se o valor de "*R$ 134.000,00"* .

Onde se lê Total Estimado de Mão de Obra: "*R$ 5.748,,19*" leia-se o valor de "*R$ 5.530,00"*.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2015, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0121518** e o código CRC **E46C4B5D**.

ERRATA SEI Nº 0122277/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 09 de junho de 2015.

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, para retificar os valores constantes nos campos: Item 01, Valor estimado Total e Item 09, Valor Estimado de Material.

Assim:

Onde se lê, no item 01 Valor estimado Total: "*R $ 94.638,80*" leia -se o valor de "*R$ 84.648,75" .*

Onde se lê no item 09 Valor Estimado de Material: "*R$ 8.138,00*" leia-se o valor de "*R$ 8.318,90*".

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2015, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0122277** e o código CRC **6573A674**.

ERRATA SEI Nº 0123644/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 11 de junho de 2015.

Inexigibilidade de Licitação 900004/2013

Contrato 009/2013

Na publicação feita no Jornal do Município 126, datado em 13/01/2015.

Onde lê-se:

...

Aditivo nº: 2

Leia-se:

...

Aditivo nº: 3

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/06/2015, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0123644** e o código CRC **5D0FF512**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0121367/2015 - SAS.UAC

Joinville, 08 de junho de 2015.

RESOLUÇÃO DO CMDCA N.6 DE 2015

EDITAL Nº01 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOINVILLE

Publica o regulamento do processo de escolha para Conselheiros Tutelares em Joinville nas eleições de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1992, por meio de seu Presidente, autorizado por reunião plenária de 11 de junho de 2015;

CONSIDERANDO:

1. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), mais especificamente nas

modificações recentes por força da Lei Federal n.12696/12, que unifica o processo de escolha do Conselho Tutelar em todo território Nacional, define o Sufrágio Universal e Direto para a escolha dos Conselhos Tutelares e traz outras providências;

2. A Lei Municipal n. 3725/98, no Art. 24 que dispõe sobre a responsabilidade do CMDCA em disciplinar o processo de escolha do Conselho Tutelar e que o processo deve ser fiscalizado pelo Ministério Público.

3. A Resolução n. 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014 que emite orientações e determinações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre o processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

4. A Resolução n. 39 de 13 de Novembro de 2014 do CMDCA que define as metodologia que norteará o processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

5. A inexistência de atualização em tempo hábil da Lei Municipal 3725/98 em conformidade com as Leis Federais 8069/90 e 12696/12; e as Resoluções 170 do CONANDA e Resoluções afetas do CMDCA de Joinville;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Regulamento do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Joinville com respeito às normativas dos **Arts. 24 a 36 da Lei Municipal n. 3.725/1998 e Resoluções do CMDCA e da Leis Federais 8069/90 e 126969/12 e Resolução 170 do CONANDA;**

Parágrafo único: nos artigos da Lei Municipal 3725/98 que conflitam com os dispositivos da Lei Federal 8069/90, prevalecerão o teor destes últimos.

Art. 2º- Criar Comissão Eleitoral disciplinada no **Art. 26 da Lei Municipal n. 3725/98**, para proceder aos encaminhamentos necessários ao Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros de Direitos: Como Presidente Adalberto Ignácio – representante da sociedade Civil, como vice Presidente: Iara Pereira – representante governamental, como Secretária : Iara Garcia – representante governamental.

***§ 1º** A Comissão Eleitoral poderá requisitar outros profissionais que, pela sua especialidade, contribuirão no processo eleitoral, podendo participar das sessões, porém, sem direito a voto.*

***§ 2º** Para a operacionalização do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares de Joinville, a Comissão Eleitoral contará com apoio técnico de conselheiros do CMDCA, representantes da sociedade civil e da área governamental, profissionais da Secretaria de Assistência Social e colaboradores eventuais.*

DOS REQUISITOS E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 3º As candidaturas serão registradas individualmente, sem vinculação político-partidária.

§ 1º Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição determinado pelo Calendário Oficial no Anexo I, desta Resolução.

§ 2º O candidato deverá optar por uma das regiões dos Conselhos Tutelares para qual deverá concorrer à titularidade;

Art. 4º Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Deter de reconhecida idoneidade moral;

II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir e ser eleitor no município;

IV - Estar em gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de ensino superior na área de Ciências Humanas e Sociais;

VI - Possuir reconhecida experiência de, no mínimo, dois (2) anos no trato com crianças e adolescentes;

Parágrafo único - T*er "trato com crianças e adolescentes" é entendido como reconhecida experiência de atendimento direto a criança e ao adolescente de no mínimo 2 (dois) anos em atividade de defesa, proteção, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por meio de documentos oficiais, carteira de trabalho e previdência social e/ou atestado de entidade ou instituição constituída para tal fim.*

VI - ser aprovado em avaliação psicotécnica, de caráter objetivo.

VII – Ter freqüência mínima de 75% na formação referenciada no artigo 10º desta resolução.

Art. 5º Os candidatos que preencherem todos os requisitos mencionados no artigo anterior, deverão requerer (Anexo II) sua inscrição instruída com os seguintes documentos, devidamente encadernados e na ordem que segue, em fotocópia legível:

I. Dois comprovantes de residência do candidato no município de Joinville em seu próprio nome, do cônjuge, ascendente ou descendente;

II. Título de eleitor atualizado;

III. Certificado de conclusão do ensino superior;

IV. Certificado de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar, quando for o caso;

V. Carteira de Identidade ou documento oficial com fotografia, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;

VI. CPF próprio;

VII. Declaração constando a qualificação pessoal do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, podendo ser comprovadas através de:

VII.

a. Documento comprobatório com firma reconhecida, fornecida pelo empregador específico da área das atividades de atuação no âmbito dos direitos da criança e do adolescente ou de presidente de entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville – CMDCA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou de outros Conselhos de Direitos de atuação no âmbito dos direitos da criança e do adolescente.
b. Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atendimento direto a criança ou adolescente em atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente não sendo aceitas aquelas de caráter eminentemente religioso;
c. Fotocópia de carteira de trabalho e previdência social/CTPS, que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atendimento direto a criança ou adolescente em atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente,

VIII. Certidão negativa do Distribuidor Criminal da Comarca de Joinville;

IX. Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

X. Certidões negativas das Varas de Execuções Penais;

XI. Certidão negativa da Superintendência da Polícia Federal;

XII. Foto digitalizada, em formato “jpeg”, resolução mínima de 640x480, 3x4 e em preto e branco. As fotos deverão ser enviadas para o email da Secretaria Executiva do CMDCA: cmdcajoinville@gmail.com;

§ 1º Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar do final das inscrições, como forma de dar prova aos requisitos deste artigo.

§ 2º Os candidatos a recondução, no exercício do mandato, ficam dispensados de

comprovar os requisito constante dos inciso III e VII, do art. 5º do caput.

§ 3º Não serão aceitas inscrições de candidatos ao Conselho Tutelar, com dois mandatos consecutivos, entendida a consecutividade conforme as orientações da Resolução n.º 170/2014-CONANDA, no seguinte sentido*: "o conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente."*; com exceção daqueles que exerceram mandato "tampão" no Conselho Tutelar da Região Sul 2013-2016;

§ 4º Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada procuração para este fim, com reconhecimento de firma do candidato à inscrição.

§ 5º O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 12 de junho à 13 de julho, na sede do CMDCA, Casa dos Conselhos na rua Afonso Pena 840 – Burarein – Joinville, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

§ 6º Serão consideradas como provas de residência, de que trata o inciso I deste artigo, apenas faturas de fornecimento de energia elétrica ou fatura de água/esgoto, observada a titularidade já definida, do ano 2015. Servirá como prova, igualmente, o contrato de aluguel.

§ 7º Não será concedido prazo para complementação ou substituição de documentos faltantes no ato da inscrição.

§ 8º A secretaria executiva entregará recibo diante da entrega dos documentos. Que posteriormente serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Após o encerramento das inscrições e análise; a Comissão Eleitoral, publicará edital, mediante afixação no Mural da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal, do Conselho Tutelar e no site oficial do CMDCA, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer cidadão interessado.

Art. 7º A Comissão Eleitoral notificará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação oficial.

Art. 8º Após a publicação das candidaturas inscritas, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Parágrafo único. Não será permitido o fornecimento de cópia ou a retirada de qualquer documento constante das inscrições de que trata o artigo 5º da presente Resolução.

Art. 9º As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º Os candidatos impugnados serão notificados eletronicamente, conforme o artigo 51

desta Resolução, pela Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis, contados da intimação, a apresentar defesa.

§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, possível manifestação do Ministério Público, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

§ 3º Não serão aceitas denúncias anônimas.

Art. 10. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do CMDCA, com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão convocados a participar de curso prévio de capacitação a ser promovido pela Escola da Rede, no mês de setembro, devendo os participantes concluírem com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), efetivamente comprovada com assinatura de entrada e saída de presença.

§1º A freqüência no curso supracitado é obrigatória e a sua falta acarretará em exclusão do candidato do processo de escolha.

§2º Conforme a Resolução 28/2014 do CMDCA; Se eleito, o agora conselheiro, terá a obrigatoriedade de frequência anual, mínima (75%), nos cursos ofertados pelo Projeto “Escola da Rede dos Direitos da Criança” para fins de elegibilidade na hipótese de recondução de mandato a ser comprovada através de certificação emitida pela Fundamas.

Art. 11. As impugnações de candidaturas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.

Parágrafo único. As impugnações que não atenderem ao expressamente disposto nos artigos 6º e 9º, desta Resolução serão indeferidas.

Art. 12. O candidato registrar-se-á com o nome e/ou apelido, informando-o no anexo II desta Resolução.

§ 1º. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência ao primeiro solicitante.

§ 2º O candidato também será identificado por um número de dois dígitos, sorteado pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Apelidos considerados pela Comissão Eleitoral, ofensivos ou vexaminosos são expressamente proibidos, e terá o candidato, após notificação, 1 dia útil para apresentar novo apelido ou será usado seu nome no lugar.

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 13. Constituem-se instâncias eleitorais:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville – CMDCA;

II - A Comissão Eleitoral;

III - As Mesas Receptoras de Votos.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Indicar a Comissão Eleitoral;

II - Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos;

III - Expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;

IV - Publicar edital com a data da eleição e locais de votação;

V - Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;

VI - Homologar o registro das candidaturas;

VII - Julgar:

a. os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;

b. as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;

c. as impugnações referentes ao resultado geral das eleições;

VIII - Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

IX - Publicar na imprensa oficial o resultado geral do pleito;

X - Dar posse aos **eleitos juntamente com o Prefeito Municipal.**

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 15. Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar o processo eleitoral;

II - tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

III - indicar e divulgar os componentes das Mesas Receptoras de Votos;

IV - receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;

V - publicar edital, mediante afixação em lugares públicos, informando o nome dos candidatos inscritos para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para que ofereçam impugnações.

VI - analisar e julgar o registro das candidaturas;

VII - publicar em Diário Oficial e no site oficial do Conselho, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas;

VIII - publicar edital no Diário Oficial e no site oficial do CMDCA, a relação com os nomes e número dos candidatos habilitados ao pleito;

IX - elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;

X - confeccionar as cédulas de votação conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XII - a escolha e ampla divulgação dos locais de votação;

XIII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

XIV - fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

XV - receber as atas e boletins do pleito e da apuração;

XVI - receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA.

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 16. Constituem a Mesa Receptora de Votos um Presidente, um Primeiro e Segundo Mesários e um Secretário, nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral, por Edital até 30 dias antes da eleição.

§ 1º Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O cônjuge ou o (a) companheiro(a) do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

§ 2º Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

Art. 17. O 1º mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

§ 2º Não comparecendo o Presidente até as sete horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, com recorte de acordo com a Administração Regional a qual pertencem, sendo estas, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante, entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Compete também verificar as urnas e os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicando ao Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências necessárias;

§ 2º Proceder a apuração dos votos, após o voto do último eleitor inscrito para participar do processo até as 17h.

Art. 20. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, de 01 (um) único representante por candidato, inscrito previamente consoante previsão contida no parágrafo único do art. 26, desta Resolução.

Parágrafo único. O candidato, ou pessoas por ele designada para fiscalização, que por qualquer ação ou omissão venham a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, serão convidados e/ou intimados pelo Presidente da mesa receptora a se retirarem do local, consignando o ocorrido em ata.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA PROPAGANDA ELEITORAL E FISCALIZAÇÃO

Art. 21. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do

processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

Art. 22. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas.

§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, inclusive nos excessos praticados por seus simpatizantes.

§ 2º Aos candidatos será permitida a divulgação de candidaturas através de meios eletrônicos, distribuição de folhetos impressos e da confecção de faixas, não sendo permitido colocá-las em equipamentos públicos, entidades sociais, logradouros e vias públicas.

Art. 23. Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público, que determinarão a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra os princípios éticos e morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

Art. 24. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações no raio de 100 metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação.

Art. 25. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 1º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 2º É expressamente vedada a distribuição de camisetas, bonés e qualquer outro tipo de brinde.

Art. 26. Em reunião própria, a Comissão Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo.

Parágrafo único. Na reunião prevista no *caput* deste artigo, o candidato deverá credenciar (02) fiscais, sendo destes (01) titular e (01) suplente, mediante a apresentação da ficha de credenciamento que será disponibilizada por email e no dia da reunião, e cópia de documento oficial de identificação com fotografia.

Art. 27. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como havendo transporte irregular de eleitores no dia da votação ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de

outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação pessoal, ocasião em que deverá arrolar suas testemunhas.

§ 1º Vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º O representado, que poderá estar acompanhado de seu defensor, se houver, serão intimados da data da sessão.

§ 3º O representante do Ministério Público será informado da data da sessão e a pronunciar-se.

§ 4º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e aquelas de interesse da Comissão Eleitoral, sendo por último as arroladas pela defesa, em número de até 03 (três).

§ 5º Terminada a instrução o representante, o representado e o Ministério Público farão suas manifestações orais pelo período de até 10 (dez) minutos cada um.

§ 6º Para efeitos do caput não serão admitidas denúncias anônimas e sem indícios comprobatórios.

Art. 28. Após as manifestações orais a comissão deverá proferir decisão, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa, no valor de 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente, revertida ao Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente;

c. cassação da candidatura do infrator.

Art. 29. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

Art. 30. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Se as partes assim o desejarem, poderão apresentar sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10(dez) minutos.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 31. A eleição se realizará no dia **4 de Outubro de 2015**, no período compreendido entre 9h e 17h, horário de Brasília-DF.

Parágrafo único. Facultar-se-á o voto, após o horário previsto no *caput* deste artigo, aos eleitores que estiverem na fila de votação, mediante a distribuição de senhas.

Art. 32. A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas.

Art. 33. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição e que possuam domicílio eleitoral na unidade geográfica (bairro) onde pretendam exercer seu direito a voto, devendo o eleitor apresentar à Mesa Receptora, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.

Parágrafo único. O eleitor votará em até 3 (três) candidatos na Mesa Receptora de Votos correspondente a sua zona eleitoral, através da sinalização do número e nome de registro do candidato na cédula eleitoral.

Art. 34. A Comissão Eleitoral designará os locais de votação e agrupará as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com a divisão das áreas de competências e abrangências dos Conselhos Tutelares.

Art. 35. Cabe ao Município de Joinville o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 36. Nos locais de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos se houver e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 37. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma deste artigo ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 38. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão estar em regime de prontidão para uma eventual convocação de extraordinária urgente.

Art. 39. O candidato poderá fiscalizar a recepção e apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, conforme previsão contida no art. 26, parágrafo único desta Resolução.

Parágrafo único: poderá haver apenas uma pessoa por candidato, para fins de fiscalização na mesa receptora e apuração; estando presente o candidato, o fiscal designado pelo mesmo, deverá ser retirar ou vice-versa.

DA APURAÇÃO

Art. 40. Encerrada a votação, proceder-se-á tão logo possível a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Art. 41. Após o término da votação, o servidor designado pela Secretaria de Assistência Social e/ou outro indicado pela Comissão Eleitoral, acompanhado do Presidente da Mesa Receptora de Votos, providenciará o transporte das urnas de votação para apuração dos votos em local previamente designado para este fim, onde serão totalizados os votos.

Art. 42. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão de Eleição, que decidirá de plano, após a manifestação do Ministério Público.

Art. 43. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação na sede do CMDCA e nos editais do Prédio Central da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS.

Art. 44. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados por área de abrangência/Competência serão considerados eleitos na condição de titulares

§1º Os demais candidatos das áreas serão arrolados pela respectiva ordem de votação, em uma lista comum a todas as áreas de Abrangência/competência dos conselhos Tutelares, na condição de suplentes, ou seja, constituirão uma lista de suplência única e geral.

Art. 45. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que já tiver atuado anteriormente como conselheiro tutelar; persistindo o empate o que comprove maior tempo de atuação na área da infância e da juventude; se ainda assim persistir o empate, o mais idoso.

Art. 46. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado em ata do dia do sufrágio.

§ 1º O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a oitiva do Ministério Público, determinando ou não as correções necessárias, publicando

resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.

§ 2º O CMDCA manterá em arquivo permanente as resoluções, editais, atas e demais atos públicos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§ 3º Os documentos apresentados para efeito de candidatura, serão encaminhados pelo CMDCA ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, juntamente com a Resolução de que publica o resultado final do sufrágio; para efeitos de convocação para procedimentos necessários para acesso do cargo dos titulares e eventuais suplentes que venham assumir titularidade.

Art. 49. Os eleitos serão empossados pelo CMDCA e pelo Prefeito Municipal, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, ou seja, no dia 10 de janeiro de 2015, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Na hipótese de haver uso de urnas eletrônicas, o candidato poderá registrar-se com o nome ou cognome/apelido, o qual aparecerá na tela da urna eletrônica, depois de digitado o número correspondente pelo eleitor.

§ 1º O programa eletrônico de votação será elaborado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º Em não sendo possível a obtenção das urnas eletrônicas, deverá ser buscado o auxílio da Justiça Eleitoral para fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

Art. 51 Apenas a presente Resolução que aprova o Edital, o Registro da Candidatura, Resultado Final e sua Homologação serão publicados em jornal de circulação do município, no Diário Eletrônico do Município, no mural da Prefeitura de Joinville e da Secretaria de Assistência Social e no sítio do CMDCA, atendendo ao Art. 28 e 32 da Lei Municipal n. 3725/98. Todos os demais atos, ligados a este edital ou ao cronograma de atividade da comissão eleitoral, inclusive possíveis modificações, **notificações ao candidato para defesa**, resultado de recursos e outros, serão publicados somente no sítio (site) do CMDCA, qual seja: **cmdca.joinville.sc.gov.br**

Parágrafo único: É obrigação dos candidatos acompanharem todos os atos publicados no sitio (site) do CMDCA, que será o local oficial de publicidade de todo o processo de

escolha dos Conselhos Tutelares.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que deverá expedir resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Art. 53. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município.

José Carlos Eloy Martins

Presidente do CMDCA

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Eloy Martins**, **Usuário Externo**, em 11/06/2015, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0121367** e o código CRC **520AEAE2**.